JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-003.652.09-80

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. PREGÃO. SMS. Locação de veículos. Certame revogado. PERDA DO OBJETO. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 3.742.09-71, 3.743.09-34, 3.744.09-05.

TCs citados: 935.10-22, 1.106.10-01

2.603ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado: 02.04.2012

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, considerando a revogação do certame em apreço, em manifestar-se pela perda do objeto do presente processo.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização de Controle desta Corte a realização de inspeção para a análise das contratações emergenciais realizadas no período que mediou a suspensão e revogação do edital e a instauração de novo certame, conforme noticiado pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, à fl. 122 dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros YARA TACCONI – Revisora, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de fevereiro de 2012.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 3.744.09-05.